

Exmos. Senhores

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Divisão de Económico e
Património

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: Ajuste Direto nº 22/ 2020

1 - A entidade adjudicante, Universidade da Beira Interior, abreviadamente designada por UBI, sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, com o endereço eletrónico www.ubi.pt, telefone 00351 275 329 140, fax 00351 275 329 183, **convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto**, procedimento adotado com vista à celebração de contrato para realização de **Empreitada de “REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO PASSADIÇO 3ª/4ª FASE”** de acordo com as condições e especificações constantes do Caderno de Encargos.

2 - Informa-se que:

I. Entidade adjudicante/Decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é a Universidade da Beira Interior (UBI), sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, representada pelo Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo, na qualidade de Reitor desta Universidade, nos termos conjugados do Despacho n.º 5372/2021, publicado no DR n.º 104 de 28/05/2021, com o Despacho n.º 3164/2020, publicado no DR n.º 49 de 10/03/2020, conjugados com o art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua última redação.

2. O Procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da UBI, através de despacho de autorização de 09 de Julho de 2021, e ao qual foi atribuído o nº de compromisso 55478.

II. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do número 1.º do artigo 19º do CCP.

III. Valor para efeitos de procedimento

1. O preço base é de **25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.
2. Serão excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

IV. Inspeção do local dos trabalhos

Até ao momento de apresentação das propostas, os interessados devem inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra. Para tal deverão efetuar os respetivos pedidos, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma <https://www.acingov.pt>.

V. Júri do procedimento

O presente procedimento não é conduzido por um Júri, nos termos do nº1 do art.º 67º do CCP.

VI. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica.
2. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica [acinGov](https://www.acingov.pt) - <https://www.acingov.pt>.

VII. Propostas

1. As propostas bem com os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica [acinGov](https://www.acingov.pt) - <https://www.acingov.pt> -, até às 23:59 horas do dia indicado na mesma.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
3. **Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (visível) do concorrente ou seu representante, nos termos do disposto nos artigos 68.º, 69.º e 70.º e 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. Os documentos deverão ser assinados individualmente, ainda que possam ser enviados em formato comprimido (zip ou pdf). Ou seja, no caso de enviarem vários documentos agregados num só ficheiro pdf/zip, têm o dever legal de, previamente, assinarem digitalmente cada um dos documentos autónomos.**
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.
5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

VIII. Proposta/Documentos integrantes da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo e deverá ser constituída pelos documentos constantes do Artigo 57º do CCP.
2. **A proposta** deve indicar a referência do procedimento, ser datada, e **é constituída/integrada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:**
 - a) Declaração com indicação do preço contratual, **elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Convite;**

b) De Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, **elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite**, do qual faz parte integrante, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução tendo por base o mapa de quantidades fornecido, ou, caso aplicável, o mapa de quantidades final, contendo os erros e omissões aceites pela entidade adjudicante, impressa e em ficheiro *Excel* ou formato equivalente e editável em *Excel*, não devendo ser ocultada qualquer fórmula; os preços unitários deverão ser arredondados a duas casas decimais;

c.1) O ficheiro *Excel* ou formato equivalente e editável em *Excel* a que alude a alínea anterior não carece ser assinado electronicamente;

d) Declaração do concorrente nos termos do n.º 4 do artigo 60º do CCP, devendo o concorrente indicar na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

e) Plano de trabalhos nos termos do artigo 361º do CCP;

f) Plano de mão-de-obra;

g) Plano de equipamentos;

h) Plano de pagamentos;

i) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos;

3. Mais se informa que:

a) Nos termos do artigo 60º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

b) Todos os preços devem ser arredondados às duas casas decimais (fazendo uso do disposto nas regras legais de conversão relativas a arredondamentos decimais, estabelecidas no Regulamento 1103/97, do Conselho de 17 de Junho); o arredondamento dos valores deve ser efetuado **uma única vez** incidindo sobre a soma de todos os capítulos que constituem a proposta de orçamento.

c) Todos os **documentos** que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, **devendo, ainda, obedecer ao disposto no ponto VIII do presente Ofício Convite.**

d) Os concorrentes *podem*, ainda, instruir as respetivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da empreitada e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste Convite e no Caderno de Encargos.

IX. Idioma da proposta e dos documentos que a integram

1. As propostas, bem como os todos os documentos que as integram, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, conforme o n.º 1 do Artigo 58º do CCP, não sendo admitida a redação em língua estrangeira.
2. Quando os documentos a que se alude no artigo anterior não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada, em relação a qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

X. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

XI. Negociação

Não será objeto de negociação.

XII. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, no prazo de **cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação**, os seguintes documentos:

a) Declaração **emitida conforme modelo constante do Anexo II deste Convite**, conforme alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55º do CCP;

c) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato como representante da firma (nome, domicílio profissional, n.º do bilhete de identidade/cartão de cidadão, n.º de contribuinte e documento comprovativo dos poderes de representação);

d) Certidão atualizada do Registo Comercial;

e) Ser titulares de alvará emitido pelo INCI correspondente às seguintes habilitações:

- **8ª subcategoria da 1ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;**

f) Para efeitos da verificação das habilitações referidas, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

g) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-se, para o efeito, um prazo de 10 dias.

h) Quaisquer outros documentos obrigatórios em virtude de legislação em vigor;

2. Deverão ser respeitadas as seguintes disposições: todos os documentos de habilitação, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

3. Caso a plataforma se encontre indisponível os documentos deverão ser enviados para o email dalves@ubi.pt, acompanhados de declaração da [ACINGOV](#), que confirme esta indisponibilidade.

4. Os documentos de habilitação deverão conter assinatura electrónica qualificada (visível) pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincularem **aplicando-se-lhes, designadamente, o disposto no número 3 e 4 do ponto VIII supra.**

5. Mais se informa que a não apresentação os documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito constitui uma contraordenação muito grave, punível com coima, de acordo com o artigo 456º do CCP, devendo a entidade adjudicante, nos termos do nº 3 do artigo 461º do CCP, comunicar a caducidade da adjudicação à ao Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I.P..

XIII. Caução

A prestação de caução é dispensada nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no nº 3 do mesmo artigo.

XIV. Aceitação da Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XV. Outorga do contrato

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.
2. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do contrato, e em conformidade com o disposto no Artigo 104.º do CCP.

XVI. Sigilo e confidencialidade

1. Os concorrentes, incluindo as entidades integradas num agrupamento, obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.
2. Os concorrentes, incluindo as entidades integradas num agrupamento, deverão assegurar, além da manutenção do sigilo e confidencialidade em relação a todos os documentos e factos que tomem conhecimento no âmbito do presente concurso, a obrigação aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem ou venham a estar envolvidos no procedimento ao qual o mesmo dê origem.

XVII. Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

XVIII. Gestor de Contrato

1. Nos termos conjugados da alínea i) do artigo 96º e 290º -A, todos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, será designado um gestor do contrato.
2. O gestor do contrato pode vir a ser substituído temporária ou definitivamente sem que isso implique alteração do contrato.
3. A substituição do gestor de contrato é oponível ao adjudicatário por mera notificação.

XIX. Despesas e Encargos

Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas, bem como à celebração do contrato.

XX. Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470.º do CCP.

XXI. Disposições Finais

1. Não serão aceites propostas variantes.
2. Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.
3. A(s) proposta(s) não estão sujeitas a leilão.

XXII. Publicitação e eficácia do contrato

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

XXIII. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, demais legislação e regulamentação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor,



(Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada (4)**].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura eletrónica qualificada **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de indicação do preço contratual

Ajuste Direto n.º [Referência do procedimento]

[indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede], com sede em [indicar a morada da sede], pessoa coletiva n.º [indicar número], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [indicar] sob o n.º [indicar], obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de [indicar a designação do procedimento], no prazo de execução de [indicar], em conformidade com o disposto no caderno de encargos, pelo **preço contratual** de [indicar o valor em numerário e por extenso], nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela entidade adjudicante nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

A(s) quantia(s) supra mencionada(s) incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local),... (data),...

Assinatura eletrónica qualificada [pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]